



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA N.º 1 DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PENAMACOR NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2021.**

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Auto de Transferência de Competências – Freguesia de Aranhas;-----
2. Auto de Transferência de Competências – Freguesia de Benquerença; -----
3. Auto de Transferência de Competências – Freguesia de Meimão; -----
4. Auto de Transferência de Competências – Freguesia de Meimoa; -----
5. Auto de Transferência de Competências – Freguesia de Penamacor;-----
6. Auto de Transferência de Competências – Freguesia de Salvador;-----
7. Auto de Transferência de Competências – Freguesia de Vale da Sr.^a da Póvoa; -----
8. Auto de Transferência de Competências – União de Freguesias de Aldeia do Bispo, Águas e Aldeia de João Pires;-----
9. Auto de Transferência de Competências – União de Freguesias de Pedrógão de São Pedro e Bemposta;-----
10. Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Freguesia de Aranhas;-----
11. Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Freguesia de Benquerença;-----
12. Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Freguesia de Meimão;-----
13. Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Freguesia de Meimoa; -----
14. Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Freguesia de Penamacor; -----

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

15. Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Freguesia de Salvador; -----

16. Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Freguesia de Vale da Sr.^a da Póvoa; -----

17. Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Freguesia de Aldeia do Bispo, Águas e Aldeia de João Pires;-----

18. Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Freguesia de Pedrógão de São Pedro e Bemposta; -----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Ilídia Cruchinho, José António Ramos, Anselmo Cunha e Filipe Batista comigo Sónia Cristina Almeida Costa, Técnica Superior, a secretariar. -----

Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dezasseis horas e quinze minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de dezanove de janeiro de dois mil e vinte e dois: -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

Como Preambulo inicial o Sr. Presidente considera que dadas estas questões terem sido alvo de Reuniões anteriores no anterior Executivo, considerando que numa delas foram aprovadas um conjunto de Transferências e que as mesmas foram transpostas para Sessão seguinte de Assembleia Municipal, propõe, o Sr. Presidente, que com estas 18 Deliberações se revoguem as Deliberações do Executivo de 17/07/2020 e se propõe à Assembleia Municipal no mesmo ponto com a aprovação de todas as Juntas de Freguesia e Assembleias de Freguesia a revogação das Deliberações à Assembleia Municipal de 23/07/2020.-----

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

1 - Auto de Transferência de Competências – Freguesia de Aranhas.-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que:

- Foram transferidas para as freguesias um conjunto de competências, nos termos do n.º 2 do art.º 38º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----
- Os Municípios podem delegar outras competências nas freguesias “em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”. -----
- Havendo acordo entre a Câmara Municipal e as Juntas Freguesia relativamente aos recursos a transferir, com vista ao exercício das competências previstas no n.º 2 do art.º 2º do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, nos termos do n.º 2 do artigo 5º do mesmo diploma, “a proposta para a transferência de recursos para as freguesias que obtenha o acordo da câmara municipal e da junta de freguesia é submetida à aprovação dos órgãos deliberativos respetivos nos 30 dias corridos subsequente”. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, no uso das competências previstas na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, no âmbito das competências previstas no n.º 2, do art.º 5º, do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e do n.º 5, do art.º 38º, do Anexo I, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a Minuta do Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Aranhas.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

2 – Auto de Transferência de Competências – Freguesia de Benquerença -

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Considerando que: -----

- Foram transferidas para as freguesias um conjunto de competências, nos termos do n.º 2 do art.º 38º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.-----
- Os Municípios podem delegar outras competências nas freguesias “em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”. -----
- Havendo acordo entre a Câmara Municipal e as Juntas Freguesia relativamente aos recursos a transferir, com vista ao exercício das competências previstas no n.º 2 do art.º 2º do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, nos termos do n.º 2 do artigo 5º do mesmo diploma, “a proposta para a transferência de recursos para as freguesias que obtenha o acordo da câmara municipal e da junta de freguesia é submetida à aprovação dos órgãos deliberativos respetivos nos 30 dias corridos subsequente”. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, no uso das competências previstas na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, no âmbito das competências previstas no n.º 2, do art.º 5º, do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e do n.º 5, do art.º 38º, do Anexo I, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a Minuta do Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Benquerença.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

3 – Auto de Transferência de Competências – Freguesia de Meimão -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Considerando que: -----

- Foram transferidas para as freguesias um conjunto de competências, nos termos do n.º 2 do art.º 38º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
- Os Municípios podem delegar outras competências nas freguesias “em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”. -----
- Havendo acordo entre a Câmara Municipal e as Juntas Freguesia relativamente aos recursos a transferir, com vista ao exercício das competências previstas no n.º 2 do art.º 2º do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, nos termos do n.º 2 do artigo 5º do mesmo diploma, “a proposta para a transferência de recursos para as freguesias que obtenha o acordo da câmara municipal e da junta de freguesia é submetida à aprovação dos órgãos deliberativos respetivos nos 30 dias corridos subsequente”. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, no uso das competências previstas na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, no âmbito das competências previstas no n.º 2, do art.º 5º, do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e do n.º 5, do art.º 38º, do Anexo I, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a Minuta do Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Meimão.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

4. Auto de Transferência de Competências – Freguesia de Meimoa -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Considerando que: -----

- Foram transferidas para as freguesias um conjunto de competências, nos termos do n.º 2 do art.º 38º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----
- Os Municípios podem delegar outras competências nas freguesias “em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”. -----
- Havendo acordo entre a Câmara Municipal e as Juntas Freguesia relativamente aos recursos a transferir, com vista ao exercício das competências previstas no n.º 2 do art.º 2º do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, nos termos do n.º 2 do artigo 5º do mesmo diploma, “a proposta para a transferência de recursos para as freguesias que obtenha o acordo da câmara municipal e da junta de freguesia é submetida à aprovação dos órgãos deliberativos respetivos nos 30 dias corridos subsequente”. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, no uso das competências previstas na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, no âmbito das competências previstas no n.º 2, do art.º 5º, do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e do n.º 5, do art.º 38º, do Anexo I, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a Minuta do Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Meimoa.”

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

5. Auto de Transferência de Competências – Freguesia de Penamacor-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Considerando que: -----

- Foram transferidas para as freguesias um conjunto de competências, nos termos do n.º 2 do art.º 38º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
- Os Municípios podem delegar outras competências nas freguesias “em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”. -----
- Havendo acordo entre a Câmara Municipal e as Juntas Freguesia relativamente aos recursos a transferir, com vista ao exercício das competências previstas no n.º 2 do art.º 2º do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, nos termos do n.º 2 do artigo 5º do mesmo diploma, “a proposta para a transferência de recursos para as freguesias que obtenha o acordo da câmara municipal e da junta de freguesia é submetida à aprovação dos órgãos deliberativos respetivos nos 30 dias corridos subsequente”. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, no uso das competências previstas na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, no âmbito das competências previstas no n.º 2, do art.º 5º, do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e do n.º 5, do art.º 38º, do Anexo I, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a Minuta do Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Penamacor.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

6 – Auto de Transferência de Competências – Freguesia de Salvador -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- Foram transferidas para as freguesias um conjunto de competências, nos termos do n.º 2 do art.º 38º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.-----
- Os Municípios podem delegar outras competências nas freguesias “em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”. -----
- Havendo acordo entre a Câmara Municipal e as Juntas Freguesia relativamente aos recursos a transferir, com vista ao exercício das competências previstas no n.º 2 do art.º 2º do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, nos termos do n.º 2 do artigo 5º do mesmo diploma, “a proposta para a transferência de recursos para as freguesias que obtenha o acordo da câmara municipal e da junta de freguesia é submetida à aprovação dos órgãos deliberativos respetivos nos 30 dias corridos subsequente”. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, no uso das competências previstas na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, no âmbito das competências previstas no n.º 2, do art.º 5º, do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e do n.º 5, do art.º 38º, do Anexo I, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a Minuta do Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Salvador.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

7 – Auto de Transferência de Competências – Freguesia de Vale da Sr.^a da Póvoa -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- Foram transferidas para as freguesias um conjunto de competências, nos termos do n.º 2 do art.º 38º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.-----
- Os Municípios podem delegar outras competências nas freguesias “em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”. -----
- Havendo acordo entre a Câmara Municipal e as Juntas Freguesia relativamente aos recursos a transferir, com vista ao exercício das competências previstas no n.º 2 do art.º 2º do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, nos termos do n.º 2 do artigo 5º do mesmo diploma, “a proposta para a transferência de recursos para as freguesias que obtenha o acordo da câmara municipal e da junta de freguesia é submetida à aprovação dos órgãos deliberativos respetivos nos 30 dias corridos subsequente”. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, no uso das competências previstas na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, no âmbito das competências previstas no n.º 2, do art.º 5º, do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e do n.º 5, do art.º 38º, do Anexo I, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a Minuta do Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Vale da Senhora da Póvoa.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta. -----

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

8 – Auto de Transferência de Competências – União de Freguesias de Aldeia do Bispo, Águas e Aldeia de João Pires-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor Presidente da câmara que se transcreve:-----

“ Considerando que: -----

- Foram transferidas para as freguesias um conjunto de competências, nos termos do n.º 2 do art.º 38º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.-----
- Os Municípios podem delegar outras competências nas freguesias “em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”.-----
- Havendo acordo entre a Câmara Municipal e as Juntas Freguesia relativamente aos recursos a transferir, com vista ao exercício das competências previstas no n.º 2 do art.º 2º do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, nos termos do n.º 2 do artigo 5º do mesmo diploma, “a proposta para a transferência de recursos para as freguesias que obtenha o acordo da câmara municipal e da junta de freguesia é submetida à aprovação dos órgãos deliberativos respetivos nos 30 dias corridos subsequente”. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, no uso das competências previstas na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, no âmbito das competências previstas no n.º 2, do art.º 5º, do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e do n.º 5, do art.º 38º, do Anexo I, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a Minuta do Auto de Transferência de Competências a celebrar com a União de Freguesias de Aldeia do Bispo, Águas e Aldeia de João Pires.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

9 – Auto de Transferência de Competências – União de Freguesias de Pedrógão de São Pedro e Bemposta-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que:-----

- Foram transferidas para as freguesias um conjunto de competências, nos termos do n.º 2 do art.º 38º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
- Os Municípios podem delegar outras competências nas freguesias “em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”. -----
- Havendo acordo entre a Câmara Municipal e as Juntas Freguesia relativamente aos recursos a transferir, com vista ao exercício das competências previstas no n.º 2 do art.º 2º do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, nos termos do n.º 2 do artigo 5º do mesmo diploma, “a proposta para a transferência de recursos para as freguesias que obtenha o acordo da câmara municipal e da junta de freguesia é submetida à aprovação dos órgãos deliberativos respetivos nos 30 dias corridos subsequente”. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, no uso das competências previstas na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, no âmbito das competências previstas no n.º 2, do art.º 5º, do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e do n.º 5, do art.º 38º, do Anexo I, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a Minuta do Auto de Transferência de Competências a celebrar com a União de Freguesias de Pedrógão de São Pedro e Bemposta.”--

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

10 – Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Freguesia de Aranhas-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- Os Municípios podem delegar outras competências nas freguesias “em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”. -----
- Nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal “autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia”. -----
- Nos termos da alínea l), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei”. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

- Aprovar, no uso das competências previstas na alínea m), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta contrato interadministrativo a celebrar com a Freguesia de Aranhas;-----
- Submeter, no uso das competências previstas na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal a referida minuta de contrato administrativo para efeitos de apreciação e votação nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro..”-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta. -----

11 – Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Freguesia de Benquerença-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- Os Municípios podem delegar outras competências nas freguesias “em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”. -----
- Nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal “autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia”. -----
- Nos termos da alínea l), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei”. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

- Aprovar, no uso das competências previstas na alínea m), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta contrato interadministrativo a celebrar com a Freguesia de Benquerença; -----
- Submeter, no uso das competências previstas na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal a referida minuta de contrato administrativo para

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

efeitos de apreciação e votação nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta. -----

12 – Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Freguesia de Meimão-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- Os Municípios podem delegar outras competências nas freguesias “em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”. -----
- Nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal “autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia”. -----
- Nos termos da alínea l), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei”. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

- Aprovar, no uso das competências previstas na alínea m), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta contrato interadministrativo a celebrar com a Freguesia de Meimão; -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

- Submeter, no uso das competências previstas na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal a referida minuta de contrato administrativo para efeitos de apreciação e votação nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta. -----

13 – Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Freguesia de Meimoa-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- Os Municípios podem delegar outras competências nas freguesias “em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”. -----
- Nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal “autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia”. -----
- Nos termos da alínea l), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei”. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

- Aprovar, no uso das competências previstas na alínea m), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

minuta contrato interadministrativo a celebrar com a Freguesia de Meimoa; -----

- Submeter, no uso das competências previstas na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal a referida minuta de contrato administrativo para efeitos de apreciação e votação nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta. -----

14 – Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Freguesia de Penamacor-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que:-----

- Os Municípios podem delegar outras competências nas freguesias “em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”.-----
- Nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal “autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia”.-----
- Nos termos da alínea l), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei”.-----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

- Aprovar, no uso das competências previstas na alínea m), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta contrato interadministrativo a celebrar com a Freguesia de Penamacor;-----
- Submeter, no uso das competências previstas na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal a referida minuta de contrato administrativo para efeitos de apreciação e votação nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta. -----

15 – Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Freguesia de Salvador-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- Os Municípios podem delegar outras competências nas freguesias “em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”. -----
- Nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal “autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia”. -----
- Nos termos da alínea l), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei”. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

- Aprovar, no uso das competências previstas na alínea m), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta contrato interadministrativo a celebrar com a Freguesia de Salvador; -----
- Submeter, no uso das competências previstas na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal a referida minuta de contrato administrativo para efeitos de apreciação e votação nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta. -----

16 – Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Freguesia de Vale da Sr.ª da Póvoa-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que:-----

- Os Municípios podem delegar outras competências nas freguesias “em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”.-----
- Nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal “autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia”.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

- Nos termos da alínea l), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei”.-----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

- Aprovar, no uso das competências previstas na alínea m), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta contrato interadministrativo a celebrar com a Freguesia de Vale da Senhora da Póvoa;-----
- Submeter, no uso das competências previstas na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal a referida minuta de contrato administrativo para efeitos de apreciação e votação nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta. -----

17 – Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – União de Freguesias de Aldeia do Bispo, Águas e Aldeia de João Pires-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que:-----

- Os Municípios podem delegar outras competências nas freguesias “em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”.-----
- Nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal “autorizar

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia”.-----

- Nos termos da alínea l), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei”.-----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

- Aprovar, no uso das competências previstas na alínea m), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta contrato interadministrativo a celebrar com a União de Freguesias de Aldeia do Bispo, Águas e Aldeia de João Pires;-----
- Submeter, no uso das competências previstas na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal a referida minuta de contrato administrativo para efeitos de apreciação e votação nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta. -----

18 – Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – União de Freguesias de Pedrógão de São Pedro e Bemposta-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que:-----

- Os Municípios podem delegar outras competências nas freguesias “em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”.-----

- Nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal “autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia”.-----
- Nos termos da alínea l), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei”.-----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

- Aprovar, no uso das competências previstas na alínea m), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta contrato interadministrativo a celebrar com a União de Freguesias de Pedrógão de São Pedro e Bemposta;-----
- Submeter, no uso das competências previstas na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal a referida minuta de contrato administrativo para efeitos de apreciação e votação nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta. -----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram dezasseis horas e vinte minutos, e dela se

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, _____, Técnica Superior, a redigi e subscrevi.-----

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

Sónia Cristina Almeida Costa

António Luís Beites Soares

Ref.^a _____
Data: ___/___/___